



CONTRATO N° 13/2023.
Carta Convite n° 004/2023.
Processo n°: 3109/2023.
Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ n° 44.707.469/0001-30, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Educação de Ouvidor, Senhora **Shirley Helena de Almeida Silva.**

CONTRATADA: THIAGO SILVA CORTOPASSI LTDA – CNPJ n° 13.701.553/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Thiago Silva Cortopassi – CPF n° 710.825.221-04.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de agendas personalizadas, conforme estipulado no Instrumento Convocatório e anexos do processo n° 3109, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ouvidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais),** conforme indicado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGENDAS PERSONALIZADAS F-21X15CM, CAPA E CONTRACAPA ACOPLADAS EM PAPEL PANAMA 450 GRAMAS, REVESTIDAS DE PAPEL COUCHE 170 GRAMAS - 4X0 CORES, ACABAMENTO EM VERNIZ LOCAL E BOPP FOSCO. MILOQ: 175 PÁGINAS, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, ACABAMENTO WIRE-O.	UNIDADE	600	R\$52,20	R\$31.320,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **12 EDUCAÇÃO, 361 ENSINO FUNDAMENTAL, 1020 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, 4.028 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



Incumbirá ao servidor especialmente designado para a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:



O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, 11 de dezembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ nº 44.707.469/0001-30.

Shirley Helena de Almeida Silva.

Secretária Municipal de Educação.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.



THIAGO SILVA CORTOPASSI LTDA.

CNPJ nº 13.701.553/0001-13.

Thiago Silva Cortopassi.

CPF nº 710.825.221-04.

TESTEMUNHAS:



Anderson Gonçalves Feneira

CPF:

CPF:

009.930.651-60

052.683.021-17